

DADOS INICIAIS PARA O EDITAL PAR 2013

1) DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO DO INGRESSO

Para a definição do PMI a ser utilizado no PAR 2013, é necessário recorrer ao texto da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 11 NOVEMBRO DE 2005:

Art. 7º As metodologias de cálculo utilizadas para a aferição do Prêmio a ser concedido a empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

§ 1º O Preço Médio do Ingresso (PMI) constante nos Anexos desta Instrução Normativa será calculado dividindo-se a soma das rendas brutas de bilheteria auferidas pelas obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras pela soma do número de espectadores obtidos por tais obras, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao ano-referência de premiação.

Art. 6º Na concessão do Prêmio Adicional de Renda para as empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras serão considerados os seguintes critérios:

§ 1º Entende-se como ano de premiação o ano no qual os apoios financeiros do Prêmio Adicional de Renda serão concedidos.

§ 2º Entende-se como ano-referência de premiação o ano anterior ao ano de premiação.

Dos Artigos acima relacionados, deduz-se que o PMI utilizado é o do ano de 2011, apenas se considerando as obras brasileiras.

Com base nos dados de Filmes e Bilheterias disponíveis no O.C.A - <http://oca.ancine.gov.br/informes-anuais.htm> os dados de público e renda das obras cinematográficas brasileiras em 2011 são os seguintes:

Público filme nacional 2011	17.869.385
Renda filme nacional 2011	R\$ 163.270.076,00

Portanto, o PMI nacional em 2011 é de R\$ 9,14 (nove reais e catorze centavos).

2) DEFINIÇÃO DO TETO PARA O SETOR DE EXIBIÇÃO

O valor máximo para premiação por complexo cinematográfico no edital anterior foi estabelecido no item copiado abaixo:

2.3. No caso da categoria empresa exibidora, a premiação por complexo cinematográfico será de no máximo R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

A IN 44 não prevê nenhuma metodologia de cálculo para o teto do setor exibição, podendo ser estipulada *ad hoc*.

Dessa forma, sugerimos que o teto seja reajustado segundo a variação média do preço do ingresso no período imediatamente anterior (PMI 2011/ PMI 2010). Esse foi o mesmo método de cálculo utilizado na definição do teto do setor exibidor do PAR 2012.

Esta é apenas uma sugestão, devendo sua adequação ser analisada pela SDE, e em última instância pela Diretoria-Colegiada.

Seguindo o padrão de anos anteriores, utilizamos o PMI de todos os filmes, não só os brasileiros, já que o valor deverá ser utilizado para investimento na sala, devendo refletir um comportamento médio de ocupação da sala no mercado.

Ainda com base nos dados de Filmes e Bilheterias no O.C.A, os dados variação do PMI de 2011 em relação ao de 2010 são os seguintes:

PMI 2010 = 9,35 PMI 2011 = 9,99

Logo, houve um crescimento de **6,84%** de 2010 para 2011.

Aplicando-se esta variação ao valor máximo da premiação por complexo exibidor estipulado em 2012, o valor para 2013 seria de R\$ 89.104,56. Sugere-se o arredondamento para o valor inteiro mais próximo, de forma a simplificar o cálculo. **Dessa forma, sugere-se que o teto passe de R\$ 83.400,00 para R\$ 89.105,00.**